



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº342/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupan- / tes dos cargos de Provimento em Comissão, Provimento Efetivo, Inativos, / Pensionistas, Aposentados e Celetis- / tas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocu- / pantes dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, Inativos, Pensionistas, Aposentados e Celetistas, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) a par- / tir de 1º de agosto de 1990.

Art. 2º - As funções gratificadas serão majoradas no mesmo per- / centual.

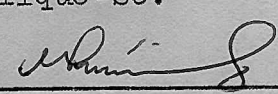
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos seis dias / do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete